

**DECRETO Nº 23515/2026**

**Declara os lotes destinados a estacionamento público, para fins de concessão de isenção o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.**

**Luiz Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a análise realizada da localização do terreno e o Parecer Favorável para a implantação da área de estacionamento emitido pelo Departamento de Gestão Urbana, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1494/2009;

CONSIDERANDO que fica terminantemente proibida a cobrança de qualquer taxa de estacionamento por parte do proprietário do lote beneficiado, sob pena de imediata suspensão da concessão e incidência de valor total no IPTU, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 1494/2009;

CONSIDERANDO que caberá ao Poder Executivo Municipal a realização de obras de melhoramentos que visem facilitar o acesso e a permanência dos veículos na área destinada ao estacionamento, sem custos para o proprietário, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 1494/2009;

CONSIDERANDO, por fim, fica o Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos autorizado a conceder até 100% (cem por cento) de redução sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU – para os lotes urbanos que forem destinados exclusivamente à área de estacionamento público para automóveis e motocicletas, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 1494/2009.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam declarados os lotes destinados a estacionamento público, para fins de concessão de isenção o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>Área destinada</b>	<b>Endereço</b>	<b>Proprietário</b>
14702	546,00m <sup>2</sup>	RUA 7 DE SETEMBRO - CENTRO	LUIZ CARLOS BENETT
22268	1229,60m <sup>2</sup>	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 195 - 3ª PARTE	NORTE SUL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
22276	668,50 m <sup>2</sup>	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 157 - 3ª PARTE	NORTE SUL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
85197	288,20m <sup>2</sup>	RUA INES PINZON, 77 - ZONA NORTE	LEONARDO ANTONIO LORENZETT
85201	288,20m <sup>2</sup>	RUA INES PINZON, 89 - ZONA NORTE	NEUZA MAGGIONI

19313	132,43m <sup>2</sup>	TVA ANACLETO FRACASSO, 65 - 3 <sup>a</sup> PARTE	ARQUIMEDES PALAVICINI
19321	594,05m <sup>2</sup>	TVA ANACLETO FRACASSO, 35 - 3 <sup>a</sup> PARTE	ARQUIMEDES PALAVICINI
38873	770,00m <sup>2</sup>	RUA PARANA, 980 - CENTRO SUL - LOTES 09 E 10	GILSON ANTONIO ALVES DE LIMA
38890	770,00m <sup>2</sup>	RUA PARANA - CENTRO SUL	JAIME ALVES DE LIMA
19151	760,00m <sup>2</sup>	RUA HEITOR FERRARI HABLICH, 216 - ZONA NORTE	SIRSI GASPAROTTO CRUZ

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Dione Luiz da Silva**  
Secretário de Administração e Finanças